



OBJETO: Aquisição de toner e foto condutor (impressora Lexmark CS923) para as impressoras da Seção Técnica de Ensino/CMM.

NUP: EB 64255.003941/2024-71

UG: 160013 2024 EMPENHO TESOURO Nº:

[illegible]

UG: 167013 2024 EMPENHO FUNDO DO EXÉRCITO Nº:

[illegible]

ÍNDICE DO PROCESSO - DISPENSA

- 1 – TERMO DE ABERTURA
- 2 – DIEX REQUISITÓRIO
- 3 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 5 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
- 6 – TERMO DE REFERÊNCIA
- 7 – RELATÓRIO DE PESQUISAS DE
PREÇOS/ORÇAMENTOS
- 8 – CONSULTA AO SICAF
- 9 – CONSULTA CONSOLIDADA TCU (CEIS, TCU CNEP
e CNJ)
- 10 – CONSULTA AO CADIN
- 11 – NOTA DE CRÉDITO
- 12 – NOTA DE EMPENHO
- 13 – TERMO DE ENCERRAMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

Requisição nº 2-STE/DE/SCmtCMM
EB: 64255.003941/2024-71

Manaus, AM, 14 de maio de 2024.

Do Encarregado da Seção Técnica de Ensino (STE).

Ao Chefe da Divisão Administrativa do Colégio Militar de Manaus (CMM).

Assunto: Aquisição de toner e foto condutores para as impressoras da STE.

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a Vossa Senhoria providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a escolha dos itens abaixo relacionados, sendo: **toner e foto condutores para as impressoras Lexmark CS923 que imprimem as provas para os aluno do CMM**, logo, para atender necessidade do Colégio Militar de Manaus (CMM), utilizando-se para tal fim a modalidade dispensa de licitação.

O produto deverá ser original do fabricante do equipamento

HR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP

ITEM	Descrição	CATMAT	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Cartucho novo e original de toner preto, referência 76C0HK0, Lexmark CS921	466890	7	LEXMAK 76C0HK0	R\$ 1.898,14	R\$ 13.286,98
02	Cartucho novo e original de toner ciano, referência 76C0HC0, Lexmark CS921	481240	3	LEXMAR 76C0HC0	R\$ 1.596,36	R\$ 4.789,08
03	Cartucho novo e original de toner magenta, referência 76C0HM0, Lexmark CS921	481235	3	LEXMAR 76C0HM0	R\$ 1.595,09	R\$ 4.785,27
04	Unidade de imagem (fotocondutor) CMY para impressora Lexmark CS921, referência 76C0PV0	467679	9	LEXMAR 76C0PV0	R\$ 1.990,52	R\$ 17.914,68
05	Unidade de imagem (fotocondutor) preto para impressora Lexmark CS921, referência 76C0PK0	467679	3	LEXMAR 76C0PK0	R\$ 1.837,43	R\$ 5.512,29
TOTAL R\$ 46.288,30						

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR
Data: 16/05/2024 10:23:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR - Major
Chefe da Seção Técnica de Ensino

Despacho do Fiscal Administrativo (Fiscal Administrativo) do CMM:

Reconheço a necessidade da aquisição do material e concordo com o prosseguimento do processo.

FÁBIO REBÊLO DA SILVA
Fiscal Administrativo do CMM

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos, para atender a solicitação contida na **Requisição nº 2 -STE/DE/SCmtCMM, de 14 de maio de 2024.**
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/CMM) adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e inicie os procedimentos para a aquisição do material.
3. () Cotação eletrônica com disputa (x) Cotação eletrônica sem disputa
4. Para fins de aquisição dos referidos materiais ou serviços, empregar os recursos orçamentários abaixo.

UG favo- recida	NC	Data	PT Res	PI	ND	UGR	Fonte Paga- dora
167013	0378	19FEV2024	232198	C5ENEASCOMI	339030	167503	1050000415

5. A contratação está alinhada com Objetivo estratégico Organizacional (OEO) 7 “Prover apoio logístico para atender todas as necessidades do CMM”.
6. Enquadrar a despesa na natureza da despesa – 33.90.30 / Subitem 17 – **MATERIAL DE TIC – Material de Consumo.**
7. Publique-se:

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA – Cel
Ordenador de Despesa do CMM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2-STE/DE/SCmtCMM
(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

Órgão: COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM)	
Setor Requisitante: Seção Técnica de Ensino do Colégio Militar de Manaus	
Responsável pela Demanda: Major ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR.	CPF: 098.453.407-50.
E-mail: salc.cmmanaus@gmail.com	Telefone: (92) 3627-1600

1. Descrição Sucinta da Contratação	
Aquisição de material de consumo: toners e foto condutores da impressora Lexmark CS 923 com critério de julgamento média.	
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico.	
a. A presente aquisição justifica-se, à medida que o material acima descrito será utilizado para a impressão de provas para os alunos desta instituição de ensino e concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do CMM.	
b O Colégio Militar de Manaus é equipado com duas impressoras Lexmark CS923 (importada) que atende a demanda anual de impressões do CMM.	
c. O maior benefício, no entanto, por serem as únicas impressoras que imprimem colorido, atende não só as demandas de provas dos alunos, como necessidades de professores, entre outros eventos extracurriculares.	
3. Quantidade de serviço a ser contratada	
Foi definido em virtude da viabilidade de recurso financeiro que será adquirido diversos toner e fotocondutores, totalizando o valor de R\$ 46.288,30 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), itens estes especificados no documento de solicitação (Requisitória).	
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços	
A partir da contratação (MAIO 2024).	
5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização	
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR MAJOR Chefe da Seção Técnica de Ensino	CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA 1º SGT Auxiliar da Seção Técnica de Ensino
Manaus-AM, 14 de maio de 2024	
Documento assinado digitalmente  ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR Data: 16/05/2024 10:25:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR - Major Chefe da Seção Técnica de Ensino	



ELETRÔNICA nº 90003

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00.

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

ITEM	Descrição	CATMAT	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Cartucho novo e original de toner preto, referência 76C0HK0, Lexmark CS921	466890	7	LEXMAK 76C0HK0	R\$ 1.898,14	R\$ 13.286,98
02	Cartucho novo e original de toner ciano, referência 76C0HC0, Lexmark CS921	481240	3	LEXMAR 76C0HC0	R\$ 1.596,36	R\$ 4.789,08
03	Cartucho novo e original de toner magenta, referência 76C0HM0, Lexmark CS921	481235	3	LEXMAR 76C0HM0	R\$ 1.595,09	R\$ 4.785,27
04	Unidade de imagem (fotocondutor) cmy para impressora Lexmark CS921, referência 76C0PV0	467679	9	LEXMAR 76C0PV0	R\$ 1.990,52	R\$ 17.914,68
05	Unidade de imagem (fotocondutor) preto para impressora Lexmark CS921, referência 76C0PK0	467679	3	LEXMAR 76C0PK0	R\$ 1.837,43	R\$ 5.512,29
	TOTAL R\$ 46.288,30					

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras-net 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da

data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei 14.133.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a

desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será

firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

Manaus-AM, 14 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR**
Data: 16/05/2024 11:24:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR - Major
Chefe da Seção Técnica de Ensino

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Aprovo o presente edital de contratação direta.
Encaminho para apreciação do Ordenador de
Despesas.

Manaus-AM, 14 de maio de 2024.

FÁBIO RÊBELO DA SILVA – Ten Cel
Fiscal Administrativo do CMM

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Manaus-AM, 14 de maio de 2024.

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA – Cel
Ordenador de Despesa do CMM

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº
Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP EB: 64255.003941/2024-71)**

OM: Colégio Militar de Manaus.

Setor Requisitante: Seção Técnica de Ensino.

**Responsável pela Demanda: Major ANTÔNIO
CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR.**

CPF: 098.453.407-50.

E-mail: cmmste@gmail.com.

Telephone: (92) 98484-1788 ou (92) 99141-0804.

1. OBJETO:

ITEM	SI	Descrição	CATMAT	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	17	Cartucho novo e original de toner preto, referência 76C0HK0, Lexmark CS921	466890	7	LEXMAK 76C0HK0	R\$ 1.898,14	R\$ 13.286,98
02		Cartucho novo e original de toner ciano, referência 76C0HC0, Lexmark CS921	481240	3	LEXMAR 76C0HC0	R\$ 1.596,36	R\$ 4.789,08
03		Cartucho novo e original de toner magenta, referência 76C0HM0, Lexmark CS921	481235	3	LEXMAR 76C0HM0	R\$ 1.595,09	R\$ 4.785,27
04		Unidade de imagem (fotocondutor) CMY para impressora Lexmark CS921, referência 76C0PV0	467679	9	LEXMAR 76C0PV0	R\$ 1.990,52	R\$ 17.914,68
05		Unidade de imagem (fotocondutor) preto para impressora Lexmark CS921, referência 76C0PK0	467679	3	LEXMAR 76C0PK0	R\$ 1.837,43	R\$ 5.512,29
TOTAL R\$ 46.288,30							

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: constam no documento de formalização da demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço abaixo

3.1.1. A Tabela a seguir traz a lista de endereços para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO
Colégio Militar de Manaus	Rua José Clemente, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070 - Colégio Militar de Manaus (CMM).

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA: se mostra o mais adequado tendo em vista o **menor preço apresentado pelas empresas concorrentes**, além disso, a dispensa permitirá economia de recurso referente ao valor do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA – 1º SGT (Auxiliar da Seção Técnica de Ensino).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10.1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	Data	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167013	0378	19FEV2024	232198	C5ENEASCOMI	339030	167503	1050000415

Manaus-AM, 14 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR**
Data: 20/05/2024 14:23:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR
Chefe da Seção Técnica de Ensino



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratamos autos de processo administrativo com vistas a aquisição de material de consumo de toners e foto condutores para atender a demanda da Seção Técnica de Ensino do Colégio Militar de Manaus (CMM) com o objetivo de imprimir as avaliações dos alunos do CMM durante o ano letivo.

Cumprindo as determinações do Estatuto das Licitações e Contratos, IN 73, de 05/08/2020 e Lei nº 14.133, art. 18, Inc IV, realizou-se pesquisa de mercado, cotando preços anexados aos autos, tendo a contratação o valor estimado total de R\$ 46.288,30 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Em prosseguimento, insta observar que há disponibilidade orçamentária conforme informação orçamentária presente no Projeto Básico, de modo a fazer frente aos custos oriundos da contratação almejada pela Administração.

Sendo assim, considerando que o preço ofertado está abaixo do limite previsto no Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, conforme inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 e que a Administração deve primar pelo cumprimento do princípio da continuidade do serviço público, devendo agir de ofício sempre que a situação apresentada no caso concreto possa trazer prejuízos diretos ao patrimônio público e, indiretamente, ao usuário do serviço, e;

Considerando ainda que o princípio constitucional da eficiência, esculpido no *Caput* do artigo 37 da Carta Magna de 1988, tem aplicabilidade imediata e deve ser um norte em qualquer ação/atividade do gestor público;

Autorizo a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, tendo em vista a necessidade imperiosa de tal contratação para a Administração, e o permissivo legal.

Manaus-AM, 14 de maio de 2024.

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA – Cel
Ordenador de Despesas do CMM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e os demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O produto deverá ser original do fabricante do equipamento

O produto deverá ser original do fabricante do equipamento								
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇOS DE REFERÊNCIA VALOR UNIT.				QTD TOTAL	VALOR
			R\$					TOTAL DO ITEM
			Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Menor preço		R\$
1	Cartucho novo e original de toner preto, referência 76C0HK0, Lexmark CS921	UND	R\$ 1.898,14	R\$ 1.932,00	R\$ 1.930,00	R\$ 1.898,14	7	R\$ 13.286,98
2	Cartucho novo e original de toner ciano, referência 76C0HC0, Lexmark CS921	UND	R\$ 1.596,36	R\$ 1.680,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.596,36	3	R\$ 4.789,08
3	Cartucho novo e original de toner magenta, referência 76C0HM0, Lexmark CS921	UND	R\$ 1.595,09	R\$ 1.667,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.595,09	3	R\$ 4.785,27
4	Unidade de imagem cmy para impressora Lexmark CS921, referência 76C0PV0	UND	R\$ 1.990,52	R\$ 2.043,00	R\$ 2.038,00	R\$ 1.990,52	9	R\$ 17.914,68
5	Unidade de imagem cmy para impressora Lexmark CS921, referência 76C0PK0	UND	R\$ 1.837,43	R\$ 1.935,00	R\$ 1.920,00	R\$ 1.837,43	3	R\$ 5.512,29
VALOR TOTAL								R\$ 46.288,30

Observação:

Empresa 1: HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ:
29.106.687/0001-26

Empresa 2: NS SUPRIMENTOS
CNPJ:30.682.969/0001-50

Empresa 3: MP PRODUTOS CNPJ:
26.962.292/0001-37

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: março/abril 2024

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de refe-

rência foi aferido por meio de ☐ Média ☐ Mediana

☒ Menor Preço ☐ Outra:

Esse cálculo incidiu sobre um conjunto de três orçamentos.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23 da lei 14.133/21 e Art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

☐ I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>).

Não utilizado devido ao preço e especificação do objeto.

☐ II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado devido ao preço e especificação do objeto.

☐ III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado devido ao preço e especificação do objeto.

☒ IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Devido aos resultados apresentados pelos parâmetros dos incisos anteriores, esta UG adotou o inciso IV como última opção para realização dos orçamentos.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

5.1 Desta forma, foi utilizado o inciso IV para análise de preços.

5.2 Desta feita, a aquisição referente ao DIEx Requisitório nº 2-STE/DE/SCmtCMM, de 14 de maio de 2024, refletem de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame. O fornecedor entregará o objeto no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho (NE).

6. Anexos: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus-AM, 14 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA**
Data: 16/05/2024 10:01:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA – 1º SGT
Responsável pela pesquisa de preços

MP PRODUTOS

PROPOSTA

Goiânia, 29 ABRIL de 2024

COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM)

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	07	Cartucho novo e original de toner preto, referência 76C0HK0, Lexmark CS921	R\$ 1.930,00	R\$ 13.510,00
3	03	Cartucho novo e original de toner ciano, referência 76C0HC0, Lexmark CS921	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
4	03	Cartucho novo e original de toner magenta, referência 76C0HM0, Lexmark CS921	R\$ 1.640,00	R\$ 4.920,00
5	09	Unidade de imagem (fotocondutor) CMY para impressora Lexmark CS921, referência 76C0PV0	R\$ 2.038,00	R\$ 18.342,00
6	03	Unidade de imagem (fotocondutor) preto para impressora Lexmark CS921, referência 76C0PK0	R\$ 1.920,00	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL			R\$ 47.482,00	

PRAZO DE VALIDADE: 45 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS





HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP
CNPJ: Nº: 29.106.687/0001-26 Inscrição Estadual: 10.710.486-5
PABX: 062-3274.1609 E-mail: adm.hrcosta@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

A
CMM - Colégio Militar de Manaus.

Nome da Proponente: HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP
CNPJ Nº: 29.106.687/0001-26 Inscrição Estadual: 10.710.486-5
Endereço: AV. C-7 Nº 2450 QD. 69 LOTE 02 CASA 02 SALA 02 SETOR SUDOESTE CEP: 74.305-080 GOIANIA/GO.
Telefone/Fax/ 062 3274.1609 E-mail: adm.hrcosta@gmail.com
Dados Bancários: Banco Brasil Nº001, agência 4148-3, nº da conta corrente 23.853-8.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo:

IT EM	QUANT .	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U N	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	07	Toner original lexmark 2 X 76C00K0 18.500 páginas. Substituição Toner Lexmark 76C0HK0 34.000 páginas.	U N	LEXMARK	R\$ 1.898,14	R\$ 13.286,98
03	03	Cartucho novo e original de toner ciano, referência 76C0HC0, Lexmark CS921	U N	LEXMARK	R\$ 1.596,36	R\$ 4.789,08
04	03	Cartucho novo e original de toner magenta, referência 76C0HM0, Lexmark CS921	U N	LEXMARK	R\$ 1.595,09	R\$ 4.785,27
05	09	Unidade de imagem (fotocondutor) CMY para impressora Lexmark CS921, referência 76C0PV0	U N	LEXMARK	R\$ 1.990,52	R\$ 17.914,68
06	03	Unidade de imagem (fotocondutor) preto para impressora Lexmark CS921, referência 76C0PK0	U N	LEXMARK	R\$ 1.837,43	R\$ 5.512,29
						R\$ 46.288,30

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias.
Prazo De Entrega: mínimo 30 dias.

Goiânia 30 de março de 2024.

HR COMERCIO E SERVIÇOS.
HÉLIO RODRIGUES COSTA.
CPF. Nº 726.100.421-91.
RG. 4321502 SSP/GO.
REPRESENTANTE

HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP
AV. C-7 Nº2450 QD. 69 LOTE 02 CASA 02 SALA 02 SETOR SUDOESTE CEP:74.305-080 GOIANIA-GO
Fone: (62) 3274.1609 e-mail: adm.hrcosta@gmail.com



NS Suprimentos

CNPJ: Nº: 30.682.969/0001-50 Inscrição Estadual: 07.863.766/001-03
TEL: 61 3797-6152 / 61 99200-3048 E-mail: nssuprimentos@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Colégio Militar de Manaus (CMM).

Nome da Empresa: NS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOMATICA LTDA
CNPJ Nº: 30.682.969/0001-50
Inscrição Estadual: 07.863.766/001-03
Endereço: QUADRA 103 LOTE 10 LOJA 04 RECANTO DAS EMAS - DF CEP: 72.600-300
Telefone/Fax: 61 3797-6152 / 61 99200-3048
E-mail: NSSUPRIMENTOS@GMAIL.COM
Nome: NATAN PEDRO DE SOUSA GONÇALVES
CFP: 034.894.011-40
RG: 2.913.737 SSPDF
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Nº001, AGÊNCIA 1239-4, Nº DA CONTA CORRENTE 62564-7

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo conforme especificações referentes a cotação com os seguintes valores: dos itens abaixo:

IT EM	QUANT .	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U N	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	07	Cartucho novo e original de toner preto, referência 76C0HK0, Lexmark CS921	U N	LEXMARK	R\$ 1.932,00	R\$ 13.524,00
03	03	Cartucho novo e original de toner ciano, referência 76C0HC0, Lexmark CS921	U N	LEXMARK	R\$ 1.680,00	R\$ 5.040,00
04	03	Cartucho novo e original de toner magenta, referência 76C0HM0, Lexmark CS921	U N	LEXMARK	R\$ 1.667,00	R\$ 5.001,00
05	09	Unidade de imagem (fotocondutor) CMY para impressora Lexmark CS921, referência 76C0PV0	U N	LEXMARK	R\$ 2.043,00	R\$ 18.387,00
06	03	Unidade de imagem (fotocondutor) preto para impressora Lexmark CS921, referência 76C0PK0	U N	LEXMARK	R\$ 1.935,00	R\$ 5.805,00
						R\$ 47.757,00

3. Prazo de Validade da Proposta: 45 dias.

5. Prazo De Entrega: mínimo 30 dias.

BRASILIA-DF, 29 de abril de 2024

NATAN PEDRO DE S. GONÇALVES

NS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA
NATAN PEDRO DE SOUSA GONÇALVES
CPF. Nº 034.894.011-40
RG.2913737 SSP/DF
DIRETOR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.106.687/0001-26 DUNS®: 945140806
Razão Social: HR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: HR COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/02/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	25/03/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 43394032

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

HR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ

29.106.687/0001-26

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.515.734.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 MARÇO DE 2024

HORA: 9:18:04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 247.691-3**

Prazo de Validade: até 23/06/2024

CNPJ: 29.106.687/0001-26

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 26 DE MARÇO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.